



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE/FAX	
PESSOA PARA CONTATO	

Obtivemos, através de acesso à página www.gaviaopeixoto.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do fax (16) 3338-9999 ou do e-mail compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 043/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PROCESSO Nº 072/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

DEPARTAMENTO: Secretaria de Saúde.
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

AMPARO LEGAL: Lei Orgânica do Município de Gavião Peixoto
Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº 726/2010
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

A Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Martins Piccolo, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, abrangida nos autos do Processo nº 72/2017, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O Edital, instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser retirados impreterivelmente no Paço Municipal na Alameda Fratuci nº 100 – Centro, de segunda à sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou consultados no site oficial da Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto – www.gaviaopeixoto.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (16) 3338-9999 ou ainda através do e-mail: compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
Setor de Compras e Licitações
Alameda Fratucci, nº 100, Centro, Gavião Peixoto/SP
Fone/Fax: (16) 3338-9999

Recebimento dos Envelopes/Credenciamento: Serão Recebidos Pontualmente até às 09:30 horas de 05 de Setembro de 2017.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços Técnicos Profissionais na área de Medicina para o Município de Gavião Peixoto, em caráter complementar aos Serviços Municipais de Saúde, compreendendo Serviços Médicos na área de Clínico Geral para Plantões Médicos e Especialidades**, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito, relacionadas no Anexo I.

Encontra-se igualmente compreendido nos serviços a cargo da licitante vencedora a **coordenação técnica e gerencial** dos serviços médicos contratados, a serem realizados na



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

município de Gavião Peixoto, de modo que a empresa gozará de autonomia para tanto, obedecendo o limite das horas fixadas.

Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Os serviços contratados serão prestados por profissionais devidamente credenciados, em conformidade com as necessidades da respectiva Unidade de Saúde e seguirá, na medida do possível, a lógica organizativa do Sistema Único de Saúde – SUS, devendo, ainda, ser executado os Serviços Médicos na área de **Clínico Geral** para Plantões Médicos, diariamente, em dias úteis, sábados, domingos e feriados, em período diurno e noturno, por meio de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade e conveniência administrativa, sendo que os mesmos deverão ser executados no Pronto Socorro Municipal Augusto Governatti. Já os serviços de Especialidades Médicas deverão ser efetuados na Unidade Básica de Saúde Ruy de Camargo, excetuando o serviço de geriatria que também poderá ser realizado no Centro de Convivência do Idoso. Tais serviços correrão por conta da empresa vencedora, assim como todas as despesas decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

A execução dos serviços se fará conforme a necessidade e o interesse público, e os turnos e horários da escala dos serviços de assistência médica poderão ser modificados, reescalando-se os mesmos em função das necessidades constatadas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

A empresa vencedora do certame será responsável por seus empregados e prepostos, no exercício do trabalho que lhes compelir, ou em razão dele.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e de seus Anexos.

Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro **Arley Fagnani**.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto.

III – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente que contenha foto, e de



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

documentação que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa a este pregão.

Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 01 e 02:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Anexo II).

As licitantes interessadas deverão entregar até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos Envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

“A licitante (___), CNPJ nº (___), estabelecida à Rua (___) nº (___), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação de Pregão Presencial nº ___/___ que é qualificada como ___ (ME ou EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para postergar a comprovação na regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me. Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura.”

A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comercio DNRC ou outro documento oficial idôneo.

O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n°s 1 e 2. (Anexo III).



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes pela via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

O Município de Gavião Peixoto não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N° 01
PREGÃO N° 030/2017
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N° 02
PREGÃO N° 030/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

V – DA PROPOSTA

O **ENVELOPE N° 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como deve observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Razão Social, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP, Inscrição Estadual e nº do CNPJ, endereço eletrônico.
- b) Indicação do nº do Pregão;
- c) Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agencia e cidade do proponente;
- d) Indicação do representante habilitado para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG., CPF. e endereço completo;
- e) Preço por hora e total ofertado para a prestação dos serviços, bem como apresentar os preços da mão de obra para os funcionários inclusa o valor da administração da empresa, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluso, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão-de-obra, epi's, encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, inerentes à prestação dos serviços, taxa de lucro da Contratada, valores relativos à correção da remuneração dos trabalhadores, bem assim qualquer despesa, acessória e/ou necessária não especificada no Edital, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- g) Prazo de pagamento, o qual será efetuado até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços ora licitado, sendo vedado o pagamento antecipado;

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos serviços no preço e prazo constante de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) Que o preço ofertado permanecerá fixo e irremovível no período de validade da respectiva ata de registro de preços, cuja lavratura decorrerá da homologação deste certame.
- f) Que caso esta empresa seja vencedora de algum item deste certame se compromete a manter as condições exigidas para habilitação durante todo o



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

período de validade da Ata de Registro de Preços, ou no caso de impedimento superveniente, comunicar a Administração Municipal no prazo de cinco dias.

- g) A Nota Fiscal emitida pela empresa que entregar o serviço deverá ter o mesmo CNPJ da empresa participante e vencedora do certame.
- h) Independente da declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica a submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

VI – DA HABILITAÇÃO

O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, sendo os mesmos em original ou por cópia autenticada, os quais dizem respeito a:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado da sede ou domicílio do Licitante, através de Certidão Negativa.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Mobiliária) da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente.

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

Qualificação Técnica:

a) Registro junto ao Conselho Regional de Medicina – São Paulo (C.R.M.) da Pessoa Jurídica;

b) Prova que a Instituição exerce atividade na área de saúde, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ao mínimo 50% da execução pretendida para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, do atendimento e cumprimento de prazos;

c) Ofício da empresa indicando o responsável técnico que se responsabilizará pela coordenação dos serviços médicos contratados;

c.1) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante (apresentação de contrato social no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço);

c.2) Declaração do profissional indicado, se comprometendo a atuar como responsável técnico;

c.3) Registro do Responsável Técnico junto ao CRM;

Demais Exigências:

a) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **(Anexo V)**.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo VI)**.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Declaração em papel personalizado (timbrado) da licitante de que se responsabilizará pela execução dos serviços técnicos profissionais especializados na área de medicina para o Município de Gavião Peixoto, constante do edital e discriminado em sua proposta e no prazo requerido.
- d) Declaração de que os sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº. 8.080/90;

Disposições Gerais da Habilitação:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme “Caput” do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Os documentos que vierem em forma de fotocópia deverão ser autenticados em cartório para garantir sua autenticidade, ou o licitante deverá apresentar a fotocópia acompanhada do documento original para que a autenticidade seja comprovada pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

VII – DO PROCEDIMENTO

No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas.

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Concluída a fase de **CRENCIAMENTO** e logo após a entrega dos envelopes de **DOCUMENTOS e PROPOSTAS**, será realizada a imediata abertura dos envelopes **PROPOSTA** na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes **DOCUMENTOS** (ainda fechados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio; A sessão será reaberta no mesmo dia para a fase de lances.

Todos os envelopes deverão ser vistados e rubricados por todos os licitantes presentes, e após, dar-se-á início a sessão para o julgamento das propostas, início da fase de lances verbais e continuidade dos trabalhos até o término da licitação. Nesta sessão deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se, para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da lei nº. 8.666/93.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço Unitário.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO UNITÁRIO do item.

O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Caso não realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Unitário e os valores estimados para a licitação.

Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Unitário, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação.

Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item XII.

O recurso contra decisão do pregoeiro e equipe de apoio terá efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes restantes (ainda não abertos) deverão ser guardados dentro de outro envelope, fornecido pela Prefeitura, devidamente lacrado e rubricados por todos os presentes, ficando o mesmo sob a responsabilidade do pregoeiro para serem exibidos na fase de reabertura da sessão pregão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

X – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do Licitante.

O Pregoeiro ou a Equipe de apoio **diligenciará** efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **a licitante será inabilitada**.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao Pregoeiro que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, Alameda Fratucci nº 100, Centro, Gavião Peixoto/SP.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou “email” ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo Determinado no presente edital;

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, Alameda Fratucci nº 100, Centro, Gavião Peixoto/SP.

Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-símile” ou “email” (compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo determinado no presente edital;

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

XIII – ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), pelo item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do(s) item(s) e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

XIV – HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XV – DO REGISTRO DOS PREÇOS

A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

Colhidas as assinaturas, a autoridade competente providenciará a imediata divulgação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Seguindo as determinações do art. 62 da Lei federal nº. 8.666/93, após a elaboração do processo de compra, a contratação deverá ser efetivada. Esta ação poderá ocorrer por meio de assinatura de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, expedição de ordem de serviço ou outros instrumentos equivalentes ao contrato escrito, o qual deverá seguir as mesmas disposições da Ata de Registro de Preços.

Os fornecedores dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional e será convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços ocasião em que o fornecedor do serviço deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, pelo Setor de Compras e Licitação, comparecer ao órgão contratante para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar instrumento equivalente.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, consignadas no orçamento vigente, classificadas e codificadas sob o nº: 06.01.10.301.0018.2.018.3.3.90.39 ficha nº 112, 06.04.10.301.0021.2.021.3.3.90.39 ficha nº 124.

XVIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços; Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; For impedido de licitar e contratar com a Administração; Por razões de interesse público, devidamente justificado.

Poderá ser cancelado pela empresa vencedora quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências constantes da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

Poderá ser cancelado nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XIX – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por Autorização de Fornecimento e respectivo Empenho ou por Contrato.

O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias para a retirada da Autorização de Fornecimento e respectivo Empenho ou Contrato, contados a partir da convocação, que será feita por telefone, e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

XX – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Administração Pública, por meio da Secretaria de Saúde, designará pessoa do quadro que atuará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, imediatamente, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e dentro da qualidade mínima exigida.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

Na avaliação dos serviços prestados levar-se-á em conta, sobretudo, a qualidade dos serviços executados, sendo também analisados os indicadores clássicos de produtividade, em especial, o tempo médio de permanência; o grau de resolutividade dos problemas; o número de profissionais e especialistas disponíveis, a cobertura populacional e a avaliação dos protocolos clínicos.

A prestação de serviços de Clínico Geral para Plantões Médicos desta licitação deverá ser executada no Pronto Socorro Municipal Augusto Gubernatti. Já os serviços de Especialidades Médicas deverão ser efetuados na Unidade Básica de Saúde Ruy de Camargo, excetuando o serviço de geriatria que também poderá ser realizado no Centro de convivência do Idoso. Tais serviços correrão por conta da Contratada, assim como todas as despesas decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

Conforme recomendação nº73/2014/MPF/PRM/AQA/GR, a empresa Contratada deverá disponibilizar o registro da frequência dos profissionais, afixando em mural na Secretaria de Saúde, o Nome e o CRM do médico plantonista, com o horário de início e de término da jornada de trabalho de cada um deles.

A frequência dos médicos deve ser criteriosamente controlada pela empresa vencedora do certame, que deve contar com anuência da Secretaria da Saúde do Município de Gavião Peixoto.

XXI – DA GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Os profissionais contratados serão subordinados a empresa vencedora do certame.

O contrato de trabalho decorrente do ajuste irá gerar vínculo empregatício entre os funcionários e a empresa contratada pela prefeitura, não acarretando qualquer relação trabalhista com a administração tão pouco subordinação funcional.

A futura Ata de Registro de Preços compreende a prestação de serviços de plantões médicos e especialidades e sua respectiva coordenação, sendo que a contratada atuará de forma autônoma, não estando presentes os requisitos característicos do vínculo empregatício entre os prestadores de serviços e a Administração, especialmente a subordinação e personalidade.

As despesas decorrentes do ajuste não se caracterizam como despesa de pessoal e não se farão nela inserir, posto que desenquadrada do parágrafo 1º do art. 18 da LRF.

XXII – DO PAGAMENTO

As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com o montante de serviços efetivamente executados, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal que deverá ser ratificada e aprovada por servidor designado pela Secretaria de Saúde do Município. Cumprida essas formalidades a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da respectiva nota.

Será calculado em dobro o valor das horas dos plantões iniciados nos dias 24, 25 e 31 de dezembro.

Deve-se observar que para efetivar o pagamento a empresa Contratada deverá emitir o relatório com os dias, horários e nome do especialista que efetuou o serviço.

Sobre os valores pagos será descontado numerário necessário para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), se incidente, em favor da Fazenda Pública Municipal de Gavião Peixoto/SP, assim como demais tributos cuja retenção na fonte são determinados pela legislação competente.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XXIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

XXIV – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A detentora da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação, formal à Prefeitura do Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisições de produtos, matéria primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.

Independente da solicitação do item supra, a Prefeitura do Município poderá, a qualquer tempo, rever os preços em vigor, reduzindo-os em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes materiais no âmbito nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da data de sua divulgação.

O preço a ser pago à detentora da Ata será o vigente na data do Pedido de Compra, independentemente da data da entrega dos serviços.

Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas Federais ou Municipais sobre a matéria.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

XXV – DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

a) Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.

b) Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gavião Peixoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

b) multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do serviço calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;

e) suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

f) declaração de idoneidade.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Edital:

ANEXO I	Termo de Referencia - Especificações do Objeto.
ANEXO II	Termo de Credenciamento.
ANEXO III	Minuta de Regular Habilitação.
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V	Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.
ANEXO VI	Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços.

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O pregoeiro, no interesse público, poderá:

- a) Sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- b) Rejeitar uma, várias ou todas as propostas;
- c) Desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital;
- d) Dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis;
- e) Estabelecer prazo para definir a classificação final, suspendendo, em decorrência, a reunião;
- f) Consultar os proponentes, durante a análise das propostas, para esclarecimentos de qualquer natureza que venham a facilitar o entendimento das mesmas na fase de julgamento;
- g) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo licitatório;

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após a celebração da Ata de Registro de Preços, durante o prazo de 30 (trinta) dias.

O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, para amplo conhecimento dos interessados.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone (016) 3338-9999 e fax (016) 3338-9999, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 16h30.

Gavião Peixoto, 22 de Agosto de 2017.

GUSTAVO MARTINS PICCOLO
– Prefeito Municipal –



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 030/2017.**

OBJETO: Registro de Preço para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na área de Medicina para o Município de Gavião Peixoto, em caráter complementar aos Serviços Municipais de Saúde, compreendendo Serviços Médicos na área de Clínico Geral para Plantões Médicos e Especialidades.

1 – JUSTIFICATIVA

1.1. O presente certame se justifica em razão de o mesmo objetivar tão somente a complementação dos serviços próprios de saúde do município de Gavião Peixoto, de modo a garantir a universalidade no atendimento, atingindo em especial, as camadas mais necessitadas e ainda não cobertas pela rede de saúde local, bem como tornar mais eficiente, eficaz e efetivos os serviços ofertados aos usuários, em vista da insuficiência da rede municipal de saúde que já atingiu o esgotamento da capacidade instalada tanto na seara municipal, quanto à vinculada a outras esferas governamentais.

1.2. A contratação de serviços complementares de saúde posta em prática pelo presente expediente tem amparo legal no artigo 199, § 1º da Constituição Federal c.c. o artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº. 8.080/90, de modo que a Ata de Registro de Preços a ser assinada em decorrência deste procedimento licitatório fundamentar-se-á nas normas de direito público, prevalecendo o interesse público sobre o particular e colocando eventual empresa CONTRATADA na condição de mera prestadora de serviços à Municipalidade.

2 – ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Médio (hora)
01	96	HORA	PSQUIATRIA: Serviços Médicos na área de Psiquiatria na Unidade Básica de Saúde do Município a serem realizados, sendo dois dias no mês, 4 horas por dia, estimando-se a quantidade de 08 (oito) horas mensais. ATRIBUIÇÕES: Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais dentro de uma equipe multidisciplinar nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade; prestar atendimento em clínica geral, quando necessário; emitir	R\$ 160,44



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

			atestado de óbito; preencher prontuários dos pacientes atendidos; bem como executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	
02	96	HORA	<p>UROLOGIA: Serviços Médicos na área de Urologia na Unidade Básica de Saúde do Município a serem realizados, sendo dois dias no mês, 4 horas por dia, estimando-se a quantidade de 08 (oito) horas mensais.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter</p>	R\$ 163,22



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>	
03	960	HORA	<p>PEDIATRIA: Serviços Médicos na área de Pediatria na Unidade Básica de Saúde do Município a serem realizados, sendo até 05 (cinco) dias na semana, 4 horas por dia, estimando-se a quantidade de 20 (vinte) horas semanais.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames - diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;</p>	R\$ 160,44



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

			responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	
04	96	HORA	GERIATRIA: Serviços Médicos na área de Geriatria na Unidade Básica de Saúde do Município e no Centro de Convivência do Idoso, sendo dois dias no mês, 4 horas por dia, estimando-se a quantidade de 08 (oito) horas mensais. ATRIBUIÇÕES: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.	R\$ 163,22
05	96	HORA	ULTRASSONOGRRAFIA: Serviços Médicos na área de Ultrassonografia na Unidade Básica de Saúde do Município a serem realizados, sendo dois dias no mês, 4 horas por dia, estimando-se a quantidade de 08 (oito) horas mensais. ATRIBUIÇÕES: Realizar exames ultrassonográficos gerais e obstétricos; emitir laudos e pareceres para atender a determinações legais; participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.	R\$ 223,22
06	192	HORA	RADIOLOGIA: Serviços Médicos na área de Radiologia na Unidade Básica de Saúde do Município a serem realizados, sendo uma vez	R\$ 126,55



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>por semana, 4 horas por dia, estimando-se a quantidade de 16 (dezesesseis) horas mensais.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação clínica em radiologia; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>	
07	4320	HORA	PLANTONISTA: Serviços Médicos na área de Clínico Geral para Plantões Médicos no Pronto	R\$ 137,11



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Socorro Municipal Augusto Gubernatti a serem realizados em turnos diários/noturnos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p><u>ATRIBUIÇÕES:</u> Fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas condições de saúde e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; colaborar com a limpeza do seu local de trabalho, executar outras tarefas afins.</p>	
--	--	--	--

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados serão prestados por profissionais devidamente qualificados, em conformidade com as necessidades da respectiva Unidade de Saúde e seguirá, na medida do possível, a lógica organizativa do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. Os serviços de Clínico Geral para Plantões Médicos desta licitação deverão ser executado no Pronto Socorro Municipal Augusto Gubernatti. Já os serviços de Especialidades Médicas deverão ser efetuados na Unidade Básica de Saúde Ruy de Camargo, excetuando o serviço de geriatria que também poderá ser realizado no Centro de convivência do Idoso. Todos estes serviços serão efetuados conforme a necessidade e o interesse público, sendo que os turnos e horários da escala dos serviços de assistência médica poderão ser modificados, reescalando-se os mesmos em função das necessidades constatadas.

3.3. A Administração Pública, por meio da Secretaria de Saúde, designará pessoa do quadro que atuará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, imediatamente, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e dentro da qualidade mínima exigida.

3.4. Na avaliação dos serviços prestados levar-se-á em conta, sobretudo, a qualidade dos serviços executados, sendo também analisados os indicadores clássicos de produtividade, em especial, o tempo médio de permanência; o grau de resolutividade dos problemas; o número de profissionais e especialistas disponíveis, a cobertura populacional e a avaliação dos protocolos clínicos.

3.5. A presente licitação compreende tão somente a execução material de determinadas atividades técnico-especializadas complementares ao Serviço Municipal de Saúde, não englobando, de modo algum, a sua gestão operacional que continua em sua PLENITUDE a cargo do PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

3.6. A execução dos serviços deverá ter início após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.7. Atender toda a demanda espontânea no pronto atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Gavião Peixoto;

3.8. A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) numero(s) de telefone fixo e celular para fácil localização;



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

3.9. A empresa vencedora será responsável pelo transporte, alojamento e alimentação em decorrência dos serviços objeto deste certame.

3.10. É de total responsabilidade da empresa vencedora a escala de plantões e o cumprimento da mesma, na escala mencionada no quadro acima.

3.11. Promover, desenvolver e executar os protocolos preconizados pelo Ministério da Saúde e atendimentos a população.

3.12 Realizar todos os demais serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.13 Será calculado em dobro o valor das horas dos plantões iniciados nos dias 24, 25 e 31 de dezembro.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO N° 030/2017**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO
PREGÃO N° 030/2017.

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017**, que declara para os devidos fins que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos Envelopes Proposta de Preços e Documentação exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS

**ÀO
PREGOEIRO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO.**

PREGÃO Nº. 030/2017

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico – (E-mail):			
Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida:			
Nome:			
RG nº:		Órgão Expedidor:	CPF nº
Estado Civil:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Valor Unitário (hora) (R\$)	Valor Total (R\$)
01	96	HORA	PSIQUIATRIA: Serviços Médicos na área de Psiquiatria na Unidade Básica de Saúde do Município a serem realizados, sendo dois dias no mês, 4 horas por dia, estimando-se a quantidade de 08 (oito) horas mensais, conforme especificações constantes do Anexo I.		
02	96	HORA	UROLOGIA: Serviços Médicos na área de Urologia na Unidade Básica de Saúde do Município a serem realizados, sendo dois dias no mês, 4 horas por dia, estimando-se a quantidade de 08 (oito) horas mensais, conforme especificações constantes do Anexo I.		
03	960	HORA	PEDIATRIA: Serviços Médicos na área de Pediatria na Unidade Básica de Saúde do Município a serem realizados, sendo até 05 (cinco) dias na semana, 4 horas por dia, estimando-se a quantidade de 20 (vinte) horas semanais, conforme especificações constantes do Anexo I.		
04	96	HORA	GERIATRIA: Serviços Médicos na área de Geriatría na Unidade Básica de Saúde do Município e no Centro de Convivência do Idoso, sendo dois dias no mês, 4 horas por dia, estimando-se a quantidade de 08 (oito) horas mensais, conforme especificações constantes do Anexo I.		
05	96	HORA	ULTRASSONOGRAFIA: Serviços Médicos na área de Ultrassonografia na Unidade Básica de Saúde do Município a serem realizados, sendo dois dias no mês, 4 horas por dia, estimando-se a quantidade de 08 (oito) horas mensais, conforme especificações constantes do Anexo I.		
06	192	HORA	RADIOLOGIA: Serviços Médicos na área de Radiologia na Unidade Básica de Saúde do Município a serem realizados, sendo uma vez por semana, 4 horas por dia, estimando-se a quantidade de 16 (dezesesseis) horas mensais, conforme especificações constantes do Anexo I.		
07	4.320	HORA	PLANTONISTA: Serviços Médicos na área de Clínico Geral para Plantões Médicos no Pronto Socorro Municipal Augusto Gubernatti a serem realizados em turnos diários/noturnos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Anexo I.		

A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nos preços indicados na proposta estão computadas todas as despesas, tributos e demais custos que os compõem;
- c) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da respectiva nota, sendo vedado o pagamento antecipado;



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Comprometemos-nos a realizar todos os serviços licitados, conforme estabelecido no edital regulador do certame;
- e) Os serviços médicos contratados serão executados dentro da técnica a que nos propomos por meio de conhecimentos técnicos adquiridos e comprovados pela documentação apresentada neste Pregão Presencial;
- f) A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer licitante.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CF, ART. 7º, INC. “XXXIII”.

PREGÃO Nº 030/2017.

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº inscrição estadual nº, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial Nº 030/2017 da Prefeitura de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, n^o _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n^o _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N^o _____ e do RG n^o _____, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n^o 043/2017, Processo n^o 72/2017 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração até a presente data.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Gavião Peixoto/SP, _____ de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº 72/2017

Validade: 12 meses

Pregão nº 030/2017.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO E A EMPRESA**

Aos __ (____) dias do mês de ____ de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, na Alameda Fratuci, nº 100, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.559.766/0001-73, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **GUSTAVO MARTINS PICCOLO**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade R.G. nº 33.613.504-X e inscrito no C.P.F. nº 297.901.208-42, residente e domiciliado na cidade de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, na Alameda Piccolo, nº 346, Centro, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Decreto nº 7.892/2013, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. ____/2017, devidamente, HOMOLOGADA em ____/____/____, e publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo emdede 2017 resolve Registrar o Preço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR

“O Fornecedor (___), CNPJ nº (___), estabelecida à Rua (___) nº (___), representado neste ato por (___), portador da carteira de identidade nº (___), e inscrita no C.P.F. sob o n.º (___), a seguir denominada FORNECEDOR.”

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na área de Medicina para o Município de Gavião Peixoto, em caráter complementar aos Serviços Municipais de Saúde, compreendendo Serviços Médicos na área de Clínico Geral para Plantões Médicos e Especialidades, para um período de 12 (doze) meses, cujo item(ns) foi(ram) adjudicado(s) na licitação, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que seguem, visando contratações futuras pela Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações da Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços constantes na lista anexa, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que sejam observadas as regras atinentes à licitação (Lei nº. 8.666/93), sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

3. DO RECEBIMENTO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

- 3.1. O "FORNECEDOR" obriga-se a executar os serviços em local designado pela Administração, sendo que Correrão por conta do "FORNECEDOR" todos os riscos e despesas originários com tributos, taxas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, água, vestuário, transporte, fretes e hospedagem de seus empregados, que se responsabilizara, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços contratados e quaisquer outras despesas que incidem sobre o objeto contratado.
- 3.2. O compromisso de fornecimento do serviço só estará caracterizado mediante a assinatura de contrato escrito, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, expedição de ordem de serviço ou outros instrumentos equivalentes ao contrato escrito, o qual deverá seguir as mesmas disposições desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os Pedidos deverão ser formulados através de fax/ofício, memorando ou requisição de serviços, devendo conter: data, número do processo, da Ata de Registro de Preços, especificação do serviço, quantidade, local para entrega, nome, carimbo e assinatura do responsável pelo setor, devendo a cópia do mesmo ser juntada aos processos de liquidação.
- 3.4. A detentora fica obrigada a atender todos os Pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o Pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 3.6. Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura do Município, consoante o disposto no artigo 73 a 76 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 3.7. Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

- 4.1. A Administração Pública, por meio da Secretaria de Saúde, designará pessoa do quadro que atuará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

serviços, com competência para rejeitá-los, imediatamente, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e dentro da qualidade mínima exigida.

- 4.2. Na avaliação dos serviços prestados levar-se-á em conta, sobretudo, a qualidade dos serviços executados, sendo também analisados os indicadores clássicos de produtividade, em especial, o tempo médio de permanência; o grau de resolutividade dos problemas; o número de profissionais e especialistas disponíveis, a cobertura populacional e a avaliação dos protocolos clínicos.
- 4.3. A prestação do serviço de Clínico Geral para Plantões Médicos desta licitação deverá ser executada no Pronto Socorro Municipal Augusto Governatti. Já os serviços de Especialidades Médicas deverão ser efetuados na Unidade Básica de Saúde Ruy de Camargo, excetuando o serviço de geriatria que também poderão ser realizados no Centro de Convivência do Idoso.
- 4.4. Conforme recomendação nº73/2014/MPF/PRM/AQA/GR, a empresa Contratada deverá disponibilizar o registro da frequência dos profissionais, afixando em mural na Secretaria de Saúde o Nome e o CRM do médico plantonista, com o horário de início e de término da jornada de trabalho de cada um deles.

5. DA GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL.

- 5.1. Os profissionais contratados serão subordinados a empresa vencedora do certame.
- 5.2. O contrato de trabalho decorrente do ajuste irá gerar vínculo empregatício entre os funcionários e a empresa contratada pela prefeitura, não acarretando qualquer relação trabalhista com a administração tão pouco subordinação funcional.
- 5.3. A Ata de Registro de Preços compreende a prestação de serviços de plantões médicos e especialidades e sua respectiva coordenação, sendo que a contratada atuará de forma autônoma, não estando presentes os requisitos característicos do vínculo empregatício entre os prestadores de serviços e a Administração, especialmente a subordinação e pessoalidade.
- 5.4. As despesas decorrentes do ajuste não se caracterizam como despesa de pessoal e não se farão nela inserir, posto que desenquadrada do parágrafo 1º do art. 18 da LRF.

6. DOS PREÇOS

- 6.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da lista anexa, a qual integra a presente. Valor Total Registrado: R\$ (...)
- 6.2. No(s) preço(s) unitário(s) ora registrado(s) já está(ão) inclusa(s) todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no "QUADRO RESUMO" que faz parte integrante desta Ata.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3. Será calculado em dobro o valor das horas dos plantões iniciados nos dias 24, 25 e 31 de dezembro.

7. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A Secretaria requisitante avisará a empresa com 05 (cinco) dias de antecedência para a realização dos serviços, e a contratada executará os serviços após a expedição da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento e respectivo Empenho ou Contrato, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via telefone, e-mail ou outro meio equivalente.
- 7.2. A Prefeitura se compromete a efetuar o(s) pagamento(s), em até 10 (dez) dias úteis após a manifestação Favorável do setor fiscalizante, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.
- 7.3. Os proponentes deverão apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) desta licitação contendo expressamente o nº. da licitação e respectivo processo licitatório.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. A despesa decorrente da execução da presente Ata de Registro de Preços onerará as seguintes dotações orçamentárias: 06.01.10.301.0018.2.018.3.3.90.39 ficha nº 112 e 06.04.10.301.0021.2.021.3.3.90.39 ficha nº 124.

9. PENALIDADES

- 9.1. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços e/ou fornecimento de serviço em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato até cumprimento da obrigação, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo das seguintes sanções:
- a) – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Gavião Peixoto;
 - b) – multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do serviço calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
 - c) – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
 - d) – cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - e) – suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
 - f) – declaração de idoneidade.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. O FORNECEDOR obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

11. REAJUSTES DE PREÇOS

- 11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação, formal à Prefeitura do Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisições de produtos, matéria primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.
- 11.2. Independente da solicitação do item supra, a Prefeitura do Município poderá, a qualquer tempo, rever os preços em vigor, reduzindo-os em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes materiais no âmbito nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da data de sua divulgação.
- 11.3. O preço a ser pago à detentora da Ata será o vigente na data do Pedido de Compra, independentemente da data da entrega dos serviços.
- 11.4. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas Federais ou Municipais sobre a matéria.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.
- 12.1. Pela Administração quando:
- 12.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
 - 12.1.1.2. A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa.
 - 12.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
 - 12.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
 - 12.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.
- 12.2. Pela detentora quando, mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 12.3. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na presente, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.4. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 13.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
- 13.3. Fazem parte integrante desta Ata o Edital, a proposta apresentada pela Detentora, a lista anexa e todos os demais itens e anexos contidos no edital que regula o certame independente de qualquer transcrição.
- 13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
- 13.5. E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Local, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESA
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome
RG: